



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - 025

LEI Nº 2.905
 De 11 de maio de 1983

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenção Social à Entidade Artística e Musical, durante o exercício de 1983 e das outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de maio de 1983, promulgou a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1983, Subvenção Social à Associação Núcleo de Arte e Cultura de Araraquara, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Subvenção Social concedida no artigo anterior será liberada à entidade beneficiada pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1983, abaixo especificada :-

06	DEPTº DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.04	SEÇÃO DE CULTURA ARTÍSTICA		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3 2 3 1	Subvenções Sociais	R\$	28.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
09.48.0312.009	Entidades Artísticas e Musicais	R\$	28.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de maio de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-

CLÁUDIO DO MEDINA
 -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra

JOSÉ MARIA BRANDÃO
 -Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 171 do livro competente nº 18.-

Processo nº 1.881/58 - "PE"